



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 03/2009.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do legislativo municipal nos termos do artigo 37, X, da CF, 27, X, da CE e art. 83, VIII, da LOM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, autorizada a conceder revisão geral anual com reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal em geral tendo por base o índice de reajuste de 12% (doze por cento), mesmo índice aplicado pelo Governo Federal ao Salário Mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado.

§ 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos e gratificações com o percentual previsto no "caput" deste artigo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor à partir de 01 de abril do ano de 2009, revogando-se todas e quaisquer outras disposições que com ela vierem a colidir.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, (PR), em 31 de março de 2009.

José Soares Nogueira Filho
Presidente

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TRIBUNA DO UAIÉ
Nº _____ PAGINA Nº 05
EM 03/04/09

Diretor de Secretaria